



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº: 007/2013

AO

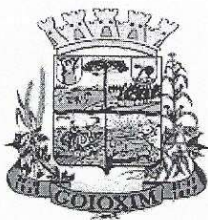
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
DUARTE FERREIRA DE RAMOS**

Informamos a necessidade de contratação de pessoa física e/ou jurídica para Aquisição/adequação de domínio e criação/desenvolvimento de website completo e criação do banco de dados para o Portal da Transparência para a Câmara municipal de Goioxim, compreendendo a prestação de serviços mensais quanto a manutenção, alimentação constante e permanente do mesmo. Deverá o contrato auxiliar via telefone, e-mail, fax, bem como, comparecer à Câmara sempre que solicitado por esta.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDAM AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 24 de junho de 2013.

Liamar B. Zorzanello
Liamar Bonatti Zorzanello
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 048/2013

GOIOXIM, 25/06/2013.

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO INTERNO Nº 006/2013, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4 - à elaboração do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato, se for o caso;
- 5 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 4 acima.

Cordialmente,


DUARTE FERREIRA DE RAMOS
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 006/2013

GOIOXIM, 26/06/2013

**DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno número **038/2013**, expedido por Vossa Senhoria em 25/06/2013, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO Nº 007/2013, conforme rubricas abaixo:

01 - Legislativo Municipal
01.001 - Câmara Municipal
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
13.487-2 – Conta Despesa
000 – Fonte De Recurso

Cordialmente,


Osvaldo Okonoski
Depto. de Contabilidade



R. Sete de Setembro, 2525 - Centro - Laranjeiras do Sul - CEP: 85301-070
Fone(042)36352823 e-mail: nb@nbinformatica.com.br **NELSONBAVARESCO**
Nelson Bavaresco. Epp. CNPJ. 74.085.358/0001-09 I.E. 406.019.03-94

À Camara de Goioxim

ORÇAMENTO

Desenvolvimento de Site Completo.	R\$ 1.150,00
Serviço mensal de manutenção e alimentação do site e do portal da transparência.	R\$ 550,00

Validade do orçamento 30 dias

Laranjeiras do Sul, 03 de Julho de 2013


NELSON BAVARESCO

Orçamento

A/C: Câmara Municipal de Goioxim

DESENV. DO SITE, GERENCIADOR DE CONTEÚDO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Projeto Gráfico

- Criação de layout (definição de formas, ícones e tratamento de imagens);
- Arquitetura da informação / estudo de usabilidade:
 - Definição de tabelas;
 - Formatação de textos;
 - Fontes;
 - Menu;
 - Meta Tags;
 - etc.
- Desenvolvimento do Gerenciador de Conteúdo.

VALOR TOTAL DO DESENVOLVIMENTO R\$ 1.450,00

Manutenção mensal do site

- Hospedagem;
- Alimentação do site;
- Alimentação do Portal da Transparência;

VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$ 625,00

Prazos de Entrega do Protótipo e Site

- Prazo de Entrega do Protótipo: 30 dias;
- Prazo de Entrega do Site: 21 dias após aprovação do protótipo

Laranjeiras do Sul, 01 de julho de 2013.



Cleverson Zortéa
Proprietário

À CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

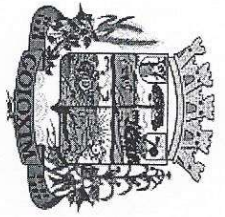
ORÇAMENTO

DISCRIMINAÇÃO	Valor
ADEQUAÇÃO DE DOMÍNIO E DESENVOLVIMENTO DO WEB SITE COMPLETO, E DO BANCO DE DADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 1.050,00
SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO WEB-SITE E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 450,00

A presente proposta tem o prazo de validade de 60 dias.

Cantagalo , 01 de julho de 2013.


Celso Osantos Kloster



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	NB INFORMÁTICA		CLEVERSON ZORTÉA - ME		C.C.S.KLOSTER - ME	
			VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Aquisição/adequação de domínio e criação/desenvolvimento de web-site completo e criação e manutenção do banco de dados para o Portal da Transparência.	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
2	Serviço mensal de manutenção, alimentação e readequação do web-site e do banco de dados do Portal da Transparência.	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
TOTAL				R\$ 7.750,00		R\$ 8.950,00		R\$ 6.450,00

Julgamento: A comissão Temporária de Licitação, nomeada pela resolução nº 06/2013 declara estar "de acordo" com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.

Sirineu Ferreira de Souza
Presidente da Comissão

Everaldo Gutervi
Relator

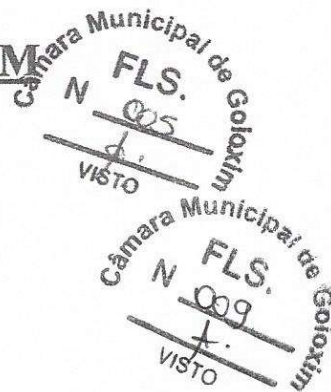
Niiso Presser
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO N.006/2013

Homologa a composição da Comissão Temporária de
Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e alínea "a" do inciso X
do art. 52 c/c § 2º do art. 56, ambos do Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas
regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: SIRINEU FERREIRA DE SOUZA
- RELATOR: EVERALDO GUTERVIL
- MEMBRO: NILSO PRESSER

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão Temporária de Licitação, processar e julgar os processos licitatórios
em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade
administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 3º Os Membros da Comissão Temporária de Licitação terão investidura até 31.12.2014, observados os
dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 4º Os membros da Comissão Temporária de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitações:
CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA e CONCURSO observando os tetos de valores estabelecidos
pela União, para cada uma das faixas licitatórias e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei 8.666/93 e
demais alterações.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 18 de fevereiro de 2013.


Sirineu Ferreira de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ----/2013

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)

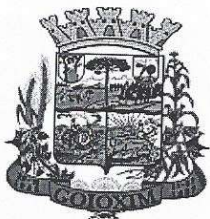
Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, centro, CEP: 85.162-000 – Goioxim-PR, neste ato representada por seu presidente, senhor Duarte Ferreira de Ramos, brasileiro, casado, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Pinhalzinho, Zona rural, neste município, portador do CPF n.º 630.696.879-20 e da Carteira de Identidade n.º RG 5.516.841-5 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida a Rua....., n.º..... Bairro....., CEP:..... – Cidade de, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr....., portador da Cédula de Identidade N.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado....., n.º....., Bairro....., CEP:....., Cidade....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: “.....”.

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O valor estipulado neste contrato para os serviços de aquisição/adequação de domínio e para criação/desenvolvimento do website será o valor fixo de R\$..... em parcela única.
- b) Os serviços de manutenção, alimentação constante e permanente do mesmo serão pagos de forma mensal, sendo este valor fixo mensal de R\$.....
- c) O pagamento da alínea “a” será efetivado em parcela única, mediante a conclusão dos serviços, até o dia 05 do mês seguinte da prestação dos serviços. O pagamento dos serviços da alínea “b” serão efetuados, de forma mensal, desde os mesmos, estejam de acordo com o solicitado pela Câmara e acompanhado da respectiva nota fiscal, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e aceite pela Câmara.
- d) O pagamento será efetuado pela Câmara, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Câmara e acompanhado da respectiva nota fiscal, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e aceite pela Câmara. O pagamento
- e) Juntamente com a emissão da nota fiscal deverá conter as Negativas de INSS e FGTS e débitos trabalhistas para que haja a efetivação do pagamento.
- f) Por acordo das partes, poderá haver recomposição do preço contratado pelo objeto da presente licitação, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



inicial do contrato, devidamente comprovada pela adjudicatária, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: **DO TIPO DE CONTRATO E PRAZO**

- a) O tipo deste Contrato é do tipo de **prestação de serviços**, referente ao fornecimento do objeto constante na cláusula primeira deste contrato.
- b) A vigência da presente contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos.
- c) A execução/instalação dos sistemas deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, devendo ser concluída num prazo máximo em 45 dias.
- d) A manutenção e atualização das páginas deverá ocorrer sempre, independente de chamados e sempre que se fizer necessário, com prazo máximo de 24 horas.
- e) O recebimento dos materiais será efetivado nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: **DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do tesouro da Câmara Municipal de Goioxim.
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - Legislativo Municipal
01.001 - Câmara Municipal
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
13.487-2 - Conta Despesa
000 - Fonte de Recurso

5. CLÁUSULA QUINTA: **DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

- A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
- O não cumprimento pelo contratado quanto as condições estabelecidas neste edital, implicará nas seguintes penalidades:
 - a) Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor total contratado até o 30º (trigésimo) dia, quando então será considerado inadimplente.
- A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a) Prestar os serviços, de acordo com as especificações deste Contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

g) A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).

h) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.

i) O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

j) A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º/2013

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento parcial, de recebimento definitivo e acompanhamento do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Fernanda Bertuol - Agente Administrativa.

Liamar Bonatti Zorzanello - Assessora Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de ____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 06/2013

GOIOXIM, 05/07/2013.

DE: **COMISSAO DE LICITAÇÕES**
PARA: **DEPARTAMENTO JURIDICO**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 047/2013 de 24/06/2013 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



SIRINEU FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDEPATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.924.797/0001-62
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/03/2006

NOME EMPRESARIAL
C.C.S. KLOSTER - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
ROD BR 277 KM 420

NÚMERO
SN COMPLEMENTO
BARRACAO

CEP
85.160-000 BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SANTANA

MUNICÍPIO
CANTAGALO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/07/2013** às **17:12:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Emeraldo Guterres Filho
Presidente
[Assinatura]



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000752013-14021797
Nome: C.C.S. KLOSTER - ME
CNPJ: 07.924.797/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/05/2013.

Válida até 20/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

*Arquivo Gerencial
Nº 018
P. Am*

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Camara Municipal de Colônia
Nº 019
A.
Visto

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
CELSON CLEIVERSON SANTOS KLOSTER			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐			
FILHO DE (s)		(mãe)	
CELSON KLOSTER		MARIA SELOIR DOS SANTOS KLOSTER	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	CPF (número)
31-08-1983	8.223.437-3	SSP	PR 037.231.819-37
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
ROD BR 277 KM 420			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO (DISTRITO)	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	JARDIM SANTANA	85160-000	
MUNICIPIO	UF		
CANTAGALO	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUICAO.	302	ENQ. MICROEMPRESA
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
C.C.S. KLOSTER			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
ROD BR 277 KM 420			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO (DISTRITO)	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
BARRACAO	JARDIM SANTANA	85160-000	
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CANTAGALO	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
20.000,00	VINTE MIL REAIS.		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	5244-2/04 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS.		
Atividades secundárias	5153-5/01 COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE MADEIRAS SERRADAS EM BRUTO. 5245-2/02 COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
15-02-2006		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegeral)			
C.C.S. Kloster			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
31-01-2006			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Sergio Eduardo da Silva

24.03.06

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/03/2006	
SOB NÚMERO: 41105968599	
Protocolo: 06/056246-3	
C. C. S. KLOSTER	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
0615263	SECRETARIA GERAL

Maria Thereza Lopes Salomao
Secretaria Geral
Miroslavo Gutierrez
Nelson Faria
J. B. - J. B.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07924797/0001-62
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA
/// 0-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2013 a 02/08/2013

Certificação Número: 2013070416104952481007

Informação obtida em 04/07/2013, às 16:11:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Emerson Quintanilha
Dir. Pres.
[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10621269-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.924.797/0001-62**

Nome: **C C S KLOSTER**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

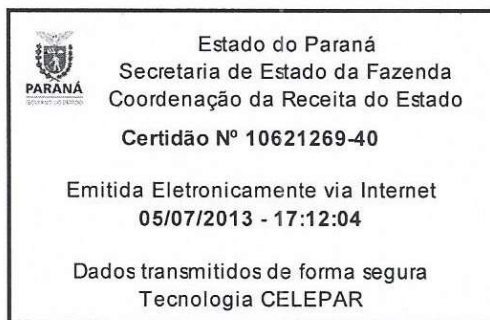
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 02/11/2013 - Fornecimento Gratuito



Luiz Roberto Quintanilha
Nilso P. Mendes
[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C.C.S. KLOSTER - ME**
CNPJ: **07.924.797/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:04:56 do dia 15/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2013.

Código de controle da certidão: **A9D5.1410.9345.5FD8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Erivaldo Gutierrez
Julio Pires*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Câmara Municipal de Goiânia
Nº FLS. 023
VISTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.C.S. KLOSTER - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.924.797/0001-62

Certidão nº: 32399323/2013

Expedição: 05/07/2013, às 17:10:26

Validade: 31/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C.C.S. KLOSTER - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.924.797/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

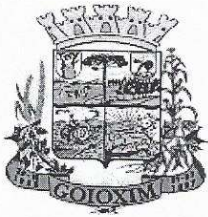
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Renato Guterres
Ass. Prm



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

PARA: Comissão de Licitações – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR
ASSUNTO: DISPENSA LICITAÇÃO – WEBSITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Trata o presente, de parecer jurídico referente a: "contratação de pessoa física e/ou jurídica para Adequação de domínio e desenvolvimento de website completo e criação do banco de dados para o Portal da Transparência. E, prestação de serviço mensal de manutenção, alimentação e readequação do website e do banco de dados do Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Goioxim, devendo auxiliar via telefone, e-mail, fax, bem como, comparecer à Câmara quando solicitado por esta"

O processo está acompanhado de orçamentos, dotação orçamentária, disponibilidade financeira e minuta de contrato, uma vez que se trata de fornecimento parcelado.

O tipo de contratação é a de menor PREÇO, visando a economia e atendimento aos demais princípios da Administração Pública.

Da análise do contrato, verifica-se a existência de cláusulas inerentes à descrição do objeto, o prazo de vigência, de preço, forma de pagamento, referência à dotação orçamentária, direitos e responsabilidades das partes contratantes, sanções cabíveis, cláusula de rescisão, e foro competente para dirimir dúvidas oriundas do respectivo contrato, devendo ainda, antes da assinatura e publicação, ser anexado as certidões negativas do futuro contratado.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

....

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Pelo exposto acima o presente encontrar-se-á **aprovado** por esta assessoria, face ao valor apresentado, sendo dispensável a licitação.

Deve-se publicar o extrato do contrato, nos prazos legais, de acordo com o art. 26 da lei 8666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)".

É o parecer, salvo melhor juízo e entendimento.

Goioxim, 28 de julho de 2013.


Nilséia Ivatiuk Mis
OAB/PR 46.757



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 005/2013

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações)

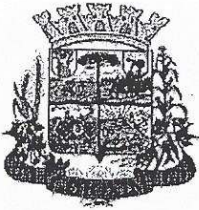
Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, centro, CEP: 85.162-000 - Goioxim-PR, neste ato representada por seu presidente, senhor Duarte Ferreira de Ramos, brasileiro, casado, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Pinhalzinho, Zona rural, neste município, portador do CPF n.º 630696879-20 e da Carteira de Identidade n.º RG 5.516.841-5 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente e de outro lado a empresa C.C.S. KLOSTER - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62, estabelecida a Rodovia BR 277, KM 420, s/n.º. Bairro Jardim Santana - complemento - barracão, CEP: 85.160-000 - Cantagalo, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Celso Cleiverson Santos Kloster, portador da Cédula de Identidade N.º 8.223.437-3 SSP/PR e CPF n.º 037.231.819-37, residente e domiciliado Rodovia BR 277, KM 420, s/n.º, Bairro Jardim Santana - complemento: casa, CEP: 85.160-000 - Cantagalo, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: "contratação de pessoa física e/ou jurídica para Aquisição/adequação de domínio e criação/desenvolvimento de website completo e criação do banco de dados para o Portal da Transparência para a Câmara municipal de Goioxim, compreendendo a prestação de serviços mensais quanto a manutenção, alimentação constante e permanente do mesmo. Deverá o contrato auxiliar via telefone, e-mail, fax, bem como, comparecer à Câmara sempre que solicitado por esta.

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O valor estipulado neste contrato para os serviços de aquisição/adequação de domínio e para criação/desenvolvimento do website será o valor fixo de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) em parcela única.
- b) Os serviços de manutenção, alimentação constante e permanente do mesmo serão pagos de forma mensal, sendo este valor fixo mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- c) O pagamento da alínea "a" será efetivado em parcela única, mediante a conclusão dos serviços, até o dia 05 do mês seguinte da prestação dos serviços. O pagamento dos serviços da alínea "b" serão efetuados, de forma mensal, desde os mesmos, estejam de acordo com o solicitado pela Câmara e acompanhado da respectiva nota fiscal, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e aceite pela Câmara.
- d) O pagamento será efetuado pela Câmara, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Câmara e acompanhado da respectiva nota fiscal, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e aceite pela Câmara. O pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
N.º FLS. 026
7.
VISTO

e) Juntamente com a emissão da nota fiscal deverá conter as Negativas de INSS e FGTS e débitos trabalhistas para que haja a efetivação do pagamento.

f) Por acordo das partes, poderá haver recomposição do preço contratado pelo objeto da presente licitação, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovada pela adjudicatária, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PRAZO

a) O tipo deste Contrato é do tipo de **prestação de serviços**, referente ao fornecimento do objeto constante na cláusula primeira deste contrato.

b) A vigência da presente contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos.

c) A execução/instalação dos sistemas deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, devendo ser concluída num prazo máximo em 45 dias.

d) A manutenção e atualização das páginas deverá ocorrer sempre, independente de chamados e sempre que se fizer necessário, com prazo máximo de 24 horas.

e) O recebimento dos materiais será efetivado nos seguintes termos:

- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do tesouro da Câmara Municipal de Goioxim.

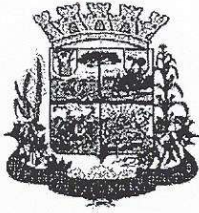
b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - Legislativo Municipal
01.001 - Câmara Municipal
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
13.487-2 - Conta Despesa
R\$ 6.450,00

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

• A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

• O não cumprimento pelo contratado quanto as condições estabelecidas neste edital, implicará nas seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
N.º FLS. 027
VISTO

a) Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor total contratado até o 30º (trigésimo) dia, quando então será considerado inadimplente.

• A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

a) violação das obrigações assumidas;

b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;

c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

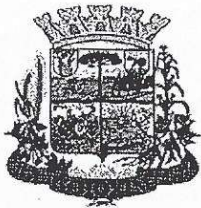
8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se a:

a) Prestar os serviços, de acordo com as especificações deste Contrato.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
N.º FLS. 028
Visto

d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

g) A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).

h) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.

i) O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

j) A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 005/2013

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

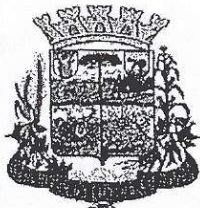
10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento parcial, de recebimento definitivo e acompanhamento do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Fernanda Bertuol - Agente Administrativa.

Liamar Bonatti Zorzanello - Assessora Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
N.º FLS. 029
VISTO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

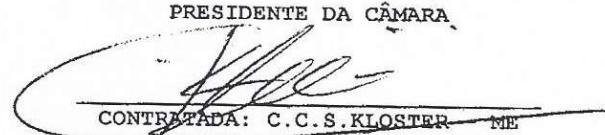
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

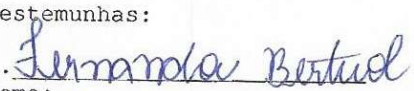
E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

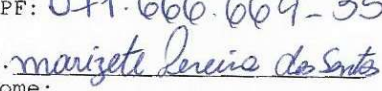
Goioxim, 30 julho de 2013.


CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR
DUARTE FERREIRA DE RAMOS
CPF: 630.696.879-20
PRESIDENTE DA CÂMARA


CONTRATADA: C.C.S. KLOSTER - ME
CELSONE CLEIVERSON SANTOS KLOSTER
CPF: 037.213.819-37
PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

1. 
Nome:
CPF: 071.666.669-35

2. 
Nome:
CPF: 007.920.289-61



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
N.º FLS. 030
VISTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2013

OBJETO: "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para Aquisição/adequação de domínio e criação/desenvolvimento de website completo e criação do banco de dados para o Portal da Transparência para a Câmara municipal de Goioxim, compreendendo a prestação de serviços mensais quanto à manutenção, alimentação constante e permanente do mesmo. Deverá o contrato auxiliar via telefone, e-mail, fax, bem como, comparecer à Câmara sempre que solicitado por esta."

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

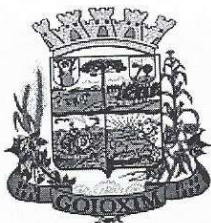
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: C.C.KLOSTER - ME

CNPJ: 07.924.797/0001-62

VALOR GLOBAL R\$: 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: 30/07/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - ESTADO DO PARANÁ Rua Mato Grosso, nº 35 – centro – CEP: 85-162-000 GOIOXIM – PR CNPJ: 01.607.629/0001-67		ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2013
DEP. DE COMPRAS: - 1.ª VIA: EMPRESA - 2.ª VIA: CONTABILIDADE - 3.ª: VIA COMPRAS		
FORNECEDOR: C.C. S KLOSTER - ME		
CNPJ: 07.924.797/001-67	End. Rodovia BR 277, KM 420, S/Nº. Bairro Jardim Santana – Complemento – Barracão – CEP: 85.160-000 – Cantagalo.	
SERVIÇO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para Aquisição/adequação de domínio e criação/desenvolvimento de website completo e criação de banco de dados para o Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Goioxim, compreendendo a prestação e serviços mensais quanto a manutenção, alimentação constante permanente do mesmo. Deverá o contratado auxiliar via telefone, e-mail, fax, bem como, comparecer à Câmara sempre que solicitado por esta.		
Obs.: Ao emitir a nota fiscal observar rigorosamente esta ordem de compra. * Ao emitir NOTA FISCAL, favor anexar os seguintes documentos: NEGATIVA DO FGTS e INSS(CND.) NÃO VALE COMO RECIBO.		 NERSO DOS SANTOS Presidente

Requisitante: Câmara Municipal de Goioxim - PR

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, de forma mensal até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O A vigência da presente contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos.

Dotação Orçamentária:

01 - Legislativo Municipal
01.001 - Câmara Municipal
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
13.487-2 – Conta Despesa
R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Goioxim 30 de julho de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº: 008/2014

DATA: 25.07.2014

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

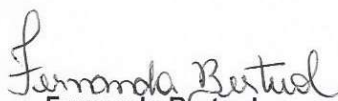
DUARTE FERREIRA DE RAMOS

Informamos a necessidade, face a ininterrupção dos serviços, de prorrogação para mais 12 meses do contrato nº 005/2013 assinado em 30 de julho de 2013, advindo do processo licitatório na modalidade Dispensável de Licitação nº 05/2013, que teve como objeto: "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para Aquisição/adequação de domínio e criação/desenvolvimento de website completo e criação do banco de dados para o Portal da Transparência para a Câmara municipal de Goioxim, compreendendo a prestação de serviços mensais quanto a manutenção, alimentação constante e permanente do mesmo. Deverá o contrato auxiliar via telefone, e-mail, fax, bem como, comparecer à Câmara sempre que solicitado por esta. *Sendo que os sistemas deverão ser implantados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato*".

As demais cláusulas, pagamentos e condições deverão permanecer inalterados, conforme contrato original.

Aguardamos parecer para que se proceda às devidas providências.

Goioxim, 25 de julho de 2014.


Fernanda Bertuol
Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 062/2014

GOIOXIM, 28/07/14.

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

De acordo com solicitação contida no Memorando nº 008/2014 datado de 25 de julho do corrente ano opino pela prorrogação dos prazos, conforme mencionado no referido memorando. Caso, não haja interesse pelo atual contratado, deverá retornar o presente processo para que outras providências sejam tomadas, bem como novo devido processo licitatório.

Cordialmente,


DUARTE FERREIRA DE RAMOS
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 007/2014

GOIOXIM, 29/07/14

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

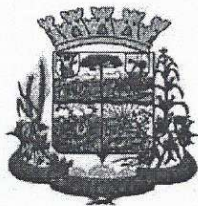
Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno número **062/2014**, expedido por Vossa Senhoria em 28/07/2014, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 008/2014, conforme rubricas abaixo:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DEPENDÊNCIAS CORRENTES
3.3.90.39.00.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.34872 CONTA DESPESA
R\$ 50.000,00 - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Osvaldo Okonoski
Depto. de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

PARA: ASSESSORIA LEGISLATIVA/PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº 04/2014 - CONTRATO 05/2013

Submete-se o presente para parecer jurídico, termo aditivo, que tem como objeto a prorrogação dos "prazos de vigência estipulado na alínea "b" da cláusula 3ª do contrato 05/2013 para mais 12 (doze) meses", perfaz o valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), conforme cláusula segunda do Termo Aditivo, mantendo-se as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato 05/2013.

Observa-se a formalidade do processo, no que tange a justificativa plausível, dotação orçamentária, disponibilidade financeira e condições vantajosas à Câmara, bem como o amparo legal no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações: -

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (g.n)

Pelo exposto acima o presente encontrar-se-á **aprovado** por esta assessoria o presente

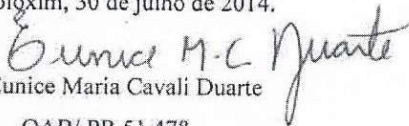
Termo aditivo.

Deve-se publicar o extrato do Termo aditivo, nos prazos legais, de acordo com o art. 26 da lei 8666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)"

É o parecer, salvo melhor juízo e entendimento.

Goioxim, 30 de julho de 2014.


Eunice Maria Cavali Duarte

OAB/ PR 51.478.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Termo Aditivo de Prazo e Valor n.º 04/2014 Contrato 05/2013

Termo Aditivo referente ao Contrato 02/2012, oriundo do Convite n.º 001/2012, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM** – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, Goioxim-PR, neste ato representada pelo Sr. **Duarte Ferreira de Ramos**, brasileiro, casado, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Pinhalzinho neste município, portador do CPF n.º 630.696.879-20 e do RG 5.516.841-5 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **C.C.S. KLOSTER** – ME, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62, estabelecida a Rodovia BR 277, KM 420, s/n.º. Bairro Jardim Santana – complemento – barracão, CEP: 85.160-000 – Cantagalo, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Celso Cleiverson Santos Kloster, portador da Cédula de Identidade N.º 8.223.437-3 SSP/PR e CPF n.º 037.231.819-37, residente e domiciliado Rodovia BR 277, KM 420, s/n.º, Bairro Jardim Santana – complemento: casa, CEP: 85.160-000 – Cantagalo, de acordo com a Lei federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na aliena "b" da cláusula 3ª do contrato 05/2013 para mais **12 (doze) meses**.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente aditivo perfaz o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA:** A referida prorrogação encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações.
- 4. CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e de acordo com o Contrato 05/2013.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goioxim, 01 de agosto de 2014.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Duarte Ferreira de Ramos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


Celso Cleiverson Santos Kloster
C.C.KLOSTER – ME
Contratado

Testemunhas:

NOME: João Manoel de Edades
RG: 12.544.946-0
ASSINATURA: 

NOME: Sirineu Ferreira de Saia
RG: 7.307.985-3
ASSINATURA: 

PUBLICAÇÃO OFICIAL

www.jcorreiodopovo.com.br

Suplemento integrante da edição 1949 do Jornal

Correio do Povo do Paraná

* Não pode ser vendido separadamente

Correio
QUARTA-FEIRA
06 DE AGOSTO DE 2014
EDIÇÃO 1949

IA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Lei Municipal nº 1.234/2013

Contrato 05/2013

Termo Aditivo de Preço e Valor nº 04/2014

1. CATEGORIA PROPOSTA

2. CATEGORIA RESPOSTA

3. CATEGORIA TERCIA

4. CATEGORIA QUARTA

5. CATEGORIA QUINTA

6. CATEGORIA SEXTA

7. CATEGORIA SÉTIMA

8. CATEGORIA OITAVA

9. CATEGORIA NONA

10. CATEGORIA DÉCIMA

11. CATEGORIA UNDÉCIMA

12. CATEGORIA DOZÉSIMA

13. CATEGORIA TRIGÉSIMA

14. CATEGORIA QUÁDRUPLO

15. CATEGORIA QUINTUPLO

16. CATEGORIA SÉXTUPLO

17. CATEGORIA SÉTIMUPLO

18. CATEGORIA OITUPLO

19. CATEGORIA NONUPLO

20. CATEGORIA DÉCUPLO

21. CATEGORIA UNDÉCUPLO

22. CATEGORIA DÉCIMOQUINTUPLO

23. CATEGORIA DÉCIMOSEXTUPLO

24. CATEGORIA DÉCIMOSEPTUPLO

25. CATEGORIA DÉCIMOÓCTUPLO

26. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

27. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

28. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

29. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

30. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

31. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

32. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

33. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

34. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

35. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

36. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

37. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

38. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

39. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

40. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

41. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

42. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

43. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

44. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

45. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

46. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

47. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

48. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

49. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

50. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

51. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

52. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

53. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

54. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

55. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

56. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

57. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

58. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

59. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

60. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

61. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

62. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

63. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

64. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

65. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

66. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

67. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

68. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

69. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

70. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

71. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

72. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

73. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

74. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

75. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

76. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

77. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

78. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

79. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

80. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

81. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

82. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

83. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

84. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

85. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

86. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

87. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

88. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

89. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

90. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

91. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

92. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

93. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

94. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

95. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

96. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

97. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

98. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

99. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

100. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

101. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

102. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

103. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

104. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

105. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

106. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

107. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

108. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

109. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

110. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

111. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

112. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

113. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

114. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

115. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

116. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

117. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

118. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

119. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

120. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

121. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

122. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

123. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

124. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

125. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

126. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

127. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

128. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

129. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

130. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

131. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

132. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

133. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

134. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

135. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

136. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

137. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

138. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

139. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO

140. CATEGORIA DÉCIMOENFUPLO